EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial nº 69/2026

Sistema de Registro de Preços — menor preço por item

Passagens rodoviárias para o TFD e para benefício eventual

Processo Licitatório	Processo Licitatório nº 69/2026
Modalidade	Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços
Critério de julgamento	menor preço por item
Modo de disputa	Fechado e aberto (combinados, art. 56, i e ii)
Participação	Ampla, observados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, por trecho.
Valor máximo global	R$ 821.283,80
Quantidade estimada	2.740 passagens em 25 itens
Data e horário da sessão	23/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília – DF)
Local da sessão	sessão presencial na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, CEP 89950-000
Vigência da ata	1 (um) ano, contado da assinatura, prorrogável por igual período mediante comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos (art. 84 da Lei nº 14.133/2021)
Pregoeiro e equipe de apoio	designados pela Portaria nº 6716/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, CEP 89950-000, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **menor preço por item**, regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas condições deste Edital e seus Anexos.

1.2. A sessão será pública e presencial, registrada em ata circunstanciada e **gravada em áudio e vídeo**. A forma presencial encontra amparo no **art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021**, que concede aos Municípios com até 20.000 habitantes o prazo de 6 (seis) anos, contado da publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade da forma eletrônica prevista no art. 17, § 2º, prazo que se encerra em 1º de abril de 2027. A motivação consta da Justificativa da Forma Presencial que integra o processo.

1.3. A convocação é divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no sítio eletrônico oficial do Município (art. 54).

1.4. Ocorrendo feriado ou fato superveniente que impeça a sessão na data marcada, esta fica transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

2. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, por trecho, destinadas a pacientes e acompanhantes do TFD e a usuários da Assistência Social, conforme Termo de Referência — Anexo I.

Secretaria Municipal de Saúde — itens 1 a 18

Item	Trecho	Unid.	Qtd. máx.	Valor unit. máx.	Valor total
1	Passagem Dionísio Cerqueira/SC a Florianópolis/SC	Unidade	500	R$ 325,50	R$ 162.750,00
2	Passagem Florianópolis/SC a Dionísio Cerqueira/SC	Unidade	500	R$ 330,34	R$ 165.170,00
3	Passagem Dionísio Cerqueira/SC a Joinville/SC	Unidade	100	R$ 286,93	R$ 28.693,00
4	Passagem Joinville/SC a Dionísio Cerqueira/SC	Unidade	100	R$ 288,93	R$ 28.893,00

Item	Trecho	Unid.	Qtd. máx.	Valor unit. máx.	Valor total
5	Passagem de transporte rodoviário terrestre, trecho Dionísio Cerqueira/SC – Blumenau/SC	Unidade	100	R$ 278,18	R$ 27.818,00
6	Passagem de transporte rodoviário terrestre, trecho Blumenau/SC a Dionísio Cerqueira/SC	Unidade	100	R$ 286,68	R$ 28.668,00
7	Passagem de transporte rodoviário terrestre, trecho Dionísio Cerqueira/SC a Lages/SC	Unidade	100	R$ 221,75	R$ 22.175,00
8	Passagem de transporte rodoviário terrestre, trecho Lages/SC a Dionísio Cerqueira/SC	Unidade	100	R$ 225,45	R$ 22.545,00
9	Passagem de transporte rodoviário terrestre, trecho Dionísio Cerqueira/SC a Brusque/SC	Unidade	100	R$ 348,29	R$ 34.829,00
10	Passagem de transporte rodoviário terrestre, trecho Brusque/SC a Dionísio Cerqueira/SC	Unidade	100	R$ 348,29	R$ 34.829,00
11	Passagem de transporte rodoviário terrestre, trecho Dionísio Cerqueira/SC a Penha/SC	Unidade	100	R$ 392,27	R$ 39.227,00
12	Passagem de transporte rodoviário terrestre, trecho Penha/SC a Dionísio Cerqueira/SC	Unidade	100	R$ 392,27	R$ 39.227,00
13	Passagem de transporte rodoviário terrestre, trecho Dionísio Cerqueira/SC a Itajaí/SC	Unidade	100	R$ 312,95	R$ 31.295,00
14	Passagem de transporte rodoviário terrestre, trecho Itajaí/SC a Dionísio Cerqueira/SC	Unidade	100	R$ 353,00	R$ 35.300,00
15	Passagem de transporte rodoviário terrestre, trecho Dionísio Cerqueira/SC a Porto Alegre/RS	Unidade	100	R$ 296,57	R$ 29.657,00
16	Passagem de transporte rodoviário terrestre, trecho Porto Alegre/RS a Dionísio Cerqueira/SC	Unidade	100	R$ 297,20	R$ 29.720,00
17	Passagem de transporte rodoviário terrestre, trecho Barracão/PR a Curitiba/PR	Unidade	100	R$ 254,66	R$ 25.466,00
18	Passagem de transporte rodoviário terrestre, trecho Curitiba/PR a Barracão/PR	Unidade	100	R$ 259,91	R$ 25.991,00
				SUBTOTAL	**R$ 812.253,00**

Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS — itens 19 a 25

Item	Trecho	Unid.	Qtd. máx.	Valor unit. máx.	Valor total
19	Passagem de transporte rodoviário terrestre, trecho Dionísio Cerqueira/SC a São Miguel do Oeste/SC	Unidade	20	R$ 31,60	R$ 632,00
20	Passagem de transporte rodoviário terrestre, trecho Dionísio Cerqueira/SC a Chapecó/SC	Unidade	20	R$ 90,60	R$ 1.812,00
21	Passagem de transporte rodoviário terrestre, trecho Dionísio Cerqueira/SC a Carazinho/RS	Unidade	20	R$ 145,52	R$ 2.910,40
22	Passagem de transporte rodoviário terrestre, trecho Dionísio Cerqueira/SC a Capanema/PR	Unidade	20	R$ 41,05	R$ 821,00
23	Passagem de transporte rodoviário terrestre, trecho Dionísio Cerqueira/SC a Cascavel/PR	Unidade	20	R$ 75,09	R$ 1.501,80
24	Passagem de transporte rodoviário terrestre, trecho Dionísio Cerqueira/SC a Francisco Beltrão/PR	Unidade	20	R$ 27,68	R$ 553,60
25	Passagem de transporte rodoviário terrestre, trecho Dionísio Cerqueira/SC a Pato Branco/PR	Unidade	20	R$ 40,00	R$ 800,00
				SUBTOTAL	**R$ 9.030,80**

2.2. **Valor máximo global: R$ 821.283,80.**

2.3. **Quantidade máxima por item** (art. 82, I): a indicada na coluna “Qtd. máx.” de cada tabela.

2.4. **Quantidade mínima a ser cotada** (art. 82, II): a licitante deverá cotar, em cada item que ofertar, a **totalidade** da quantidade máxima prevista, não se admitindo proposta parcial dentro de um mesmo item.

2.5. **Oferta em quantitativo inferior** (art. 82, IV): não se admite, pelo motivo do item anterior; a licitante escolhe livremente **quais itens** ofertar, mas cada item é integral.

2.6. **Preços diferentes por local** (art. 82, III): não se aplica, pois o preço já é fixado por trecho, que é o próprio critério de individualização dos itens.

2.7. A justificativa da contratação, do registro de preços e do parcelamento por item consta do Estudo Técnico Preliminar — Anexo IV.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de registro de preços, não há indicação obrigatória de dotação na publicação do edital (art. 82 c/c art. 85). A indicação orçamentária ocorrerá em cada contratação decorrente.

3.2. As despesas correrão pelas dotações das unidades demandantes:

Unidade demandante	Dotação	Elemento	Fonte de recursos	Itens
Secretaria Municipal de Saúde	20	33903301	1.500.1002.0000	1 a 18
Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS	174	33900899	1.661.0000.0007	19 a 25

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, o representante entregará ao pregoeiro, **fora dos envelopes**:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) instrumento de mandato com poderes expressos para formular lances, negociar preço, interpor e renunciar a recursos, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou contrato social quando se tratar de sócio ou titular;

c) declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

d) comprovação de enquadramento como ME ou EPP, quando for o caso, por **certidão simplificada** da Junta Comercial ou documento equivalente emitida dentro do ano corrente.

e) Apresentar Declaração, afirmando sob as penalidades cabíveis, que a proponente atualmente está enquadrada como "MEI, ME ou EPP", com data atual, com assinatura do administrador e contador responsável da empresa (modelo sugestivo no modelo II Anexo V deste Edital);

4.2. Cada representante poderá credenciar-se por **uma única licitante**. A ausência de credenciamento não impede a entrega dos envelopes, mas impede a formulação de lances e a manifestação de intenção de recurso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente que comprovem poder **emitir ou intermediar legalmente** os bilhetes dos itens que ofertarem, na forma do Capítulo 14.

5.2. **Todos os itens são de ampla participação.** Afasta-se a exclusividade de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no **art. 49, III**, da mesma Lei.

5.3. **Permanecem assegurados** às microempresas e empresas de pequeno porte, em todos os itens: o **empate ficto de 5%** próprio do pregão (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006); o direito de **sanar a irregularidade fiscal e trabalhista** no prazo legal (art. 43, § 1º); e a **prioridade de contratação de até 10%** sobre o melhor preço válido para as sediadas no Município ou na região do Consórcio Intermunicipal da Fronteira, na forma do art. 6º, III, do Decreto Municipal nº 6721/2023.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, os que incidam nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

- pessoa física ou jurídica impedida por sanção vigente;
- quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou cujo sócio majoritário mantenha tal vínculo;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si no mesmo item;

- pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do Município;
- empresa em processo de falência decretada, ressalvada a recuperação judicial com plano homologado e certidão de aptidão econômico-financeira expedida pelo juízo;
- empresa estrangeira que não funcione no País;
- pessoa jurídica cujo objeto social seja incompatível com o objeto.

7. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E NO CNEP

7.1. Antes da adjudicação, o pregoeiro consultará, com impressão juntada aos autos:

a) CEIS e CNEP, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica em https://certidoes.cgu.gov.br/;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ;

c) Lista de Inidôneos e Cadastro de Condenações por Ilícitos Administrativos do TCU;

d) cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

7.2. Constatado impedimento, a licitante será inabilitada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. **Não será admitida** a participação em consórcio. O objeto é de baixa complexidade e o julgamento por item já permite que cada licitante oferte apenas os trechos que atende, de modo que a vedação não restringe a competição (art. 15).

9. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Admite-se a participação de cooperativas que comprovem aptidão para emitir ou intermediar os bilhetes, observado o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e a vedação de intermediação de mão de obra, inaplicável a este objeto.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes serão entregues no início da sessão, fechados e indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número do pregão e a indicação **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** ou **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.2. A entrega dos envelopes implica pleno conhecimento e aceitação das condições deste Edital.

10.3. Não será admitida a participação por via postal sem representante credenciado quando a licitante pretender formular lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante ou conter o respectivo carimbo do CNPJ, estar datada e devidamente assinada, e indicar, para cada item ofertado: número do item, trecho, quantidade, preço unitário e preço total, em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais.

11.2. O preço unitário ofertado para cada item não poderá ser superior ao preço máximo estabelecido para o respectivo item no Capítulo 2 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao item correspondente, ainda que o valor total ofertado seja inferior ao valor estimado pela Administração.

11.3. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, quando aplicáveis, tarifas, taxas de embarque, seguro obrigatório, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas administrativas, transportes, deslocamentos e quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados à contratação.

11.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

11.5. A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, não sendo obrigada a ofertar todos os itens integrantes do objeto.

11.6. A proposta deverá, preferencialmente, ser apresentada utilizando-se o formulário padrão disponibilizado pelo Departamento de Compras, Contratos e Licitações do Município de Dionísio Cerqueira/SC, por meio físico ou eletrônico, conforme modelo constante do **Apêndice I** do **Anexo II** deste Edital.

11.7. Quando utilizado o formulário padrão, após o seu preenchimento, a licitante deverá providenciar sua impressão, assinatura e apresentação no envelope da proposta, no local, data e horário estabelecidos para a realização da licitação.

11.8. A proposta deverá indicar a marca do produto ofertado, quando se tratar de aquisição de materiais ou bens que comportem indicação de marca. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário para fins de julgamento, promovendo-se, se necessário, a correção do valor total. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.9. Para os itens classificados como **materiais ou bens**, a ausência da indicação da marca ofertada, quando exigida pelo Edital, poderá ensejar a desclassificação da proposta quanto ao respectivo item, desde que não seja possível identificar de forma inequívoca o produto ofertado ou sanar a inconsistência nos termos da legislação aplicável.

11.10. Para os itens classificados como **serviços**, não será exigida a indicação de marca, devendo a proposta apresentar as demais informações exigidas neste Edital.

11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a declaração de que os preços ofertados são suficientes para o cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

12. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E LANCES

12.1. **Modo de disputa.** Adota-se o modo **fechado e aberto**, combinando as duas formas previstas no art. 56, I e II, da Lei nº 14.133/2021: as propostas permanecem em sigilo até a abertura do Envelope nº 1 (fase fechada) e, em seguida, os licitantes classificados apresentam lances públicos e sucessivos (fase aberta).

12.2. A utilização isolada do modo fechado é vedada quando o critério é o de menor preço (art. 56, § 1º), razão pela qual as duas formas são empregadas conjuntamente, como autoriza o caput do mesmo artigo.

12.3. Aberta a sessão, o pregoeiro procederá ao credenciamento, ao recebimento dos envelopes e à abertura do Envelope nº 1, com rubrica das propostas pelos presentes.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao Edital, e classificadas as demais, **por item**, em ordem crescente de preço.

12.5. **Participação na fase de lances.** Em cada item, apresentarão lances o autor da proposta de **menor preço** e os autores das propostas com preço **até 10% (dez por cento) superior** àquela.

12.6. Não havendo ao menos **3 (três)** propostas na condição do item anterior, apresentarão lances os autores das melhores propostas subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, quaisquer que sejam os preços ofertados.

12.7. A regra dos dois itens anteriores é estabelecida **por este Edital**, no exercício da competência que o art. 56 da Lei nº 14.133/2021 confere ao instrumento convocatório para disciplinar o procedimento da disputa. A Lei nº 14.133/2021 não fixa percentual de participação na fase de lances, e a sistemática aqui adotada reproduz a praxe consolidada do pregão presencial, por conferir celeridade à sessão sem suprimir a competição — sempre assegurada a participação de, no mínimo, 3 (três) licitantes por item, quando houver.

12.8. Os lances serão **verbais, sucessivos e decrescentes**, item a item, a partir da proposta de maior preço entre as classificadas.

12.9. São considerados **lances intermediários** os iguais ou superiores ao menor já ofertado, na forma do art. 56, § 3º, II, e serão registrados em ata para efeito de classificação.

12.10. A desistência de ofertar lance implica exclusão da licitante da etapa daquele item e a manutenção do seu último preço para fins de classificação.

12.11. **Empate ficto.** Encerrados os lances de cada item, se a melhor oferta não for de ME ou EPP e houver proposta de ME ou EPP até **5% (cinco por cento)** superior, será assegurada preferência, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. Persistindo empate, aplicam-se os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, por fim, sorteio em ato público.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances de cada item, o pregoeiro **negociará** condição mais vantajosa com a primeira classificada, registrando em ata (art. 61).

13.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário superior ao máximo do item ou que não atenda às especificações do Termo de Referência.

13.3. **Inexequibilidade.** Considera-se indício de inexequibilidade o preço unitário inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo do item. Nessa hipótese, será concedido prazo para a licitante demonstrar a exequibilidade, mediante tabela tarifária vigente da linha ou declaração da transportadora, sob pena de desclassificação (art. 59, §§ 2º e 4º).

14. DA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações;
- inscrição no CNPJ.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- certidões negativas estadual e municipal da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- declaração de que não emprega menor, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

Qualificação econômico-financeira

- certidão negativa de falência ou recuperação judicial, com emissão não superior a 90 (noventa) dias. Não se exigem índices contábeis nem patrimônio líquido, dada a natureza do objeto e a ausência de investimento prévio pela contratada.

Qualificação técnica

14.1. Comprovação de que pode **emitir ou intermediar legalmente** os bilhetes dos itens ofertados, por um dos seguintes documentos:

a) autorização, permissão ou concessão para operar as linhas dos trechos ofertados, expedida pela ANTT ou pelo órgão estadual competente;

b) contrato, credenciamento ou declaração da transportadora autorizando a comercialização e a emissão dos bilhetes dos trechos ofertados;

c) registro no CADASTUR, quando aplicável à atividade de agenciamento.

14.2. **Não se exige atestado de capacidade técnica**, por se tratar de fornecimento de bilhete de linha regular sem complexidade que o justifique.

14.3. ME e EPP com restrição na regularidade fiscal ou trabalhista terão **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para regularização, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor de cada item, qualquer licitante poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, registrada em ata, sob pena de preclusão.

15.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para as razões, ficando as demais intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

15.3. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO

16.1. A sessão será reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que anule atos anteriores, de anulação por vício insanável e quando a vencedora não assinar a ata ou não mantiver as condições de habilitação, convocando-se as remanescentes.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto **por item** e encaminhará o processo à autoridade competente para homologação. Havendo recurso, a adjudicação e a homologação competem à autoridade competente após a decisão.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado, será convocada a licitante vencedora de cada item para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta é o **Anexo III**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada.

18.2. **Vigência:** 1 (um) ano, contado da assinatura, prorrogável por igual período mediante comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). **No aniversário da Ata será reestabelecido o quantitativo inicial de cada item, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos**, de modo que o saldo não utilizado no primeiro período não se soma ao do período prorrogado.

18.3. **Cadastro de reserva** (art. 82, VII). Será registrado o preço das licitantes que aceitarem cotar o item em valor igual ao da vencedora, na ordem de classificação, e o das que mantiverem sua proposta original. A convocação observará a ordem, e a preferência é da vencedora.

18.4. **Alteração dos preços registrados** (art. 82, VI). O preço poderá ser revisto, mediante processo motivado, quando houver reajuste tarifário determinado pelo poder concedente ou fato superveniente que rompa o equilíbrio, na forma do art. 124, II, "d". Constatado que o preço registrado se tornou superior ao de mercado, a detentora será convocada a negociar a redução, e, recusando-se, o registro será cancelado e convocado o cadastro de reserva.

18.5. **Cancelamento do registro** (art. 82, IX). O registro será cancelado quando a detentora descumprir as condições da ata, não retirar a autorização no prazo, não aceitar reduzir o preço registrado, ou sofrer sanção que a impeça de contratar; e por razão de interesse público ou a pedido da detentora, mediante fato superveniente comprovado. O cancelamento será formalizado por despacho motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.6. **Vedação de participação em mais de uma ata** (art. 82, VIII): o Município não participará de outra ata com o mesmo objeto durante a vigência desta.

18.7. A assinatura da ata **não obriga** a Administração a contratar os quantitativos registrados.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços registrados são fixos durante a vigência da ata, ressalvada a revisão prevista no Capítulo 18 em caso de reajuste tarifário determinado pelo poder concedente, devidamente comprovado, que é alteração da tarifa e não reajuste contratual.

20. DA EXECUÇÃO

20.1. A execução observará integralmente o Termo de Referência — Anexo I, especialmente quanto ao prazo de emissão de 2 (duas) horas úteis, ao itinerário com conexões, às gratuidades legais e à correção de bilhetes com erro.

20.2. Cada Secretaria autoriza e fiscaliza as suas emissões, conforme o Capítulo 8 do Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- emitir os bilhetes nos prazos e condições do Termo de Referência;
- manter canal de atendimento e canal para casos urgentes;
- informar previamente itinerário, conexões e alterações de horário;
- corrigir sem ônus os bilhetes com erro que lhe seja imputável;
- manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ata;
- observar a Lei nº 13.709/2018 no tratamento dos dados dos passageiros.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O faturamento será **por serviço executado**, correspondente aos bilhetes efetivamente emitidos, e **por unidade demandante**, acompanhado da relação dos bilhetes, com trecho, data da viagem e número do bilhete, **sem dado sensível de saúde**.

22.2. O pagamento ocorrerá em até **10 (dez) dias** do aceite, mediante nota fiscal, atesto do fiscal da respectiva Secretaria e regularidade fiscal e trabalhista, observada a ordem cronológica do art. 141.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As condutas do art. 155 sujeitam a licitante ou a contratada às sanções do art. 156, na seguinte correlação:

Infração	Sanção
Deixar de entregar documentação exigida	Advertência ou multa de 2% do valor do item e impedimento de licitar e contratar
Não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado	Multa de 5% do valor do item e impedimento de licitar e contratar
Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços	Multa de 10% do valor do item e impedimento de licitar e contratar
Atraso na emissão do bilhete	Multa de 1% do valor do bilhete por hora útil, limitada a 20% do valor da autorização
Não emitir bilhete autorizado, com perda de consulta, exame ou atendimento	Multa de 20% do valor do item e reparação do dano
Inexecução parcial	Multa de 10% sobre o valor da parcela inexecutada
Inexecução total	Multa de 20% sobre o valor do item e impedimento de licitar e contratar
Declaração ou documentação falsa, fraude ou ato lesivo	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

23.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e informadas ao Ceis e ao Cnep, na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou pedir esclarecimento até **3 (três) dias úteis** antes da data da sessão, por protocolo na sede do Município ou pelo endereço eletrônico compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br.

24.2. A resposta será dada em até **3 (três) dias úteis**, limitada ao último dia útil anterior à sessão, e divulgada no sítio do Município, vinculando os participantes e a Administração.

24.3. O acolhimento que implique alteração do Edital com repercussão nas propostas ensejará nova divulgação e reabertura do prazo.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.2. É facultado ao pregoeiro promover diligência para esclarecer a instrução, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

25.3. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração nem a isonomia.

Da proteção de dados pessoais (LGPD)

25.4. As partes obrigam-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018. Os dados dos passageiros serão tratados exclusivamente para a emissão do bilhete, limitados ao necessário, vedado o uso secundário e o compartilhamento com terceiros estranhos à execução.

25.5. A relação de bilhetes que instrui o pagamento **não conterá dado sensível de saúde**, identificando apenas passageiro, trecho, data e valor.

25.6. A contratada comunicará ao Município, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, e eliminará as bases ao término da ata, ressalvada a guarda legal.

25.7. Fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, **transcritos ao final**, de modo que o interessado disponha de todo o conteúdo num único documento:

a) **Anexo I** — Termo de Referência;

b) **Anexo II** — Modelo de Proposta de Preços;

Apêndice I

c) **Anexo III** — Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) **Anexo IV** — Estudo Técnico Preliminar;

e) **Anexo V** — Modelos de declarações.

Dionísio Cerqueira/SC, 06 de outubro de 2026.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI: 04684161960

Assinado digitalmente por BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI: 04684161960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.10.06 15:12:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Bianca Moreira Maran Bertamoni
Prefeita Municipal

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Passagens rodoviárias para o TFD e para benefício eventual

Município de Dionísio Cerqueira/SC

Pregão Presencial (pretendido) – Sistema de Registro de Preços – critério de menor preço por item

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de **passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, por trecho**, destinadas a pacientes e acompanhantes encaminhados pelo Tratamento Fora do Domicílio – TFD e a usuários atendidos pela Assistência Social na forma de benefício eventual.

1.2. **Classificação:** bem comum, de fornecimento parcelado. **Critério de julgamento:** menor preço por item. **Modo de disputa:** fechado e aberto (combinados, art. 56, I e II).

1.3. **Vigência da ata:** 1 (um) ano, contado da assinatura, prorrogável por igual período mediante comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

1.4. Os quantitativos são **máximos** e não obrigam a Administração a contratar (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A necessidade, as alternativas examinadas e a viabilidade estão demonstradas no Estudo Técnico Preliminar. Em síntese: o Município não dispõe dos serviços de saúde de média e alta complexidade a que os pacientes são encaminhados, e a Assistência Social concede passagem como benefício eventual, na forma do art. 22 da Lei nº 8.742/1993.

2.2. O Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de definir previamente as datas, os destinos e o número de passageiros, enquadrando-se na hipótese do art. 85 da Lei nº 14.133/2021 — necessidade de contratações frequentes, com entregas parceladas.

2.3. O julgamento por item decorre do art. 40, V, "b": cada trecho é operado por concessionárias distintas, e a exigência de cobertura integral restringiria a disputa.

3. ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

3.1. Os valores unitários abaixo são **preços máximos por item**. Será desclassificada a proposta cujo valor unitário os supere, ainda que o valor global ofertado seja inferior ao estimado.

Secretaria Municipal de Saúde — pacientes e acompanhantes encaminhados pelo Tratamento Fora do Domicílio – TFD

Item	Trecho	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	Dionísio Cerqueira/SC a Florianópolis/SC	Unidade	500	R$ 325,50	R$ 162.750,00
2	Florianópolis/SC a Dionísio Cerqueira/SC	Unidade	500	R$ 330,34	R$ 165.170,00
3	Dionísio Cerqueira/SC a Joinville/SC	Unidade	100	R$ 286,93	R$ 28.693,00
4	Joinville/SC a Dionísio Cerqueira/SC	Unidade	100	R$ 288,93	R$ 28.893,00
5	Dionísio Cerqueira/SC a Blumenau/SC	Unidade	100	R$ 278,18	R$ 27.818,00
6	Blumenau/SC a Dionísio Cerqueira/SC	Unidade	100	R$ 286,68	R$ 28.668,00
7	Dionísio Cerqueira/SC a Lages/SC	Unidade	100	R$ 221,75	R$ 22.175,00
8	Lages/SC a Dionísio Cerqueira/SC	Unidade	100	R$ 225,45	R$ 22.545,00
9	Dionísio Cerqueira/SC a Brusque/SC	Unidade	100	R$ 348,29	R$ 34.829,00
10	Brusque/SC a Dionísio Cerqueira/SC	Unidade	100	R$ 348,29	R$ 34.829,00
11	Dionísio Cerqueira/SC a Penha/SC	Unidade	100	R$ 392,27	R$ 39.227,00
12	Penha/SC a Dionísio Cerqueira/SC	Unidade	100	R$ 392,27	R$ 39.227,00
13	Dionísio Cerqueira/SC a Itajaí/SC	Unidade	100	R$ 312,95	R$ 31.295,00
14	Itajaí/SC a Dionísio Cerqueira/SC	Unidade	100	R$ 353,00	R$ 35.300,00
15	Dionísio Cerqueira/SC a Porto Alegre/RS	Unidade	100	R$ 296,57	R$ 29.657,00
16	Porto Alegre/RS a Dionísio Cerqueira/SC	Unidade	100	R$ 297,20	R$ 29.720,00

Item	Trecho	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17	Barracão/PR a Curitiba/PR	Unidade	100	R$ 254,66	R$ 25.466,00
18	Curitiba/PR a Barracão/PR	Unidade	100	R$ 259,91	R$ 25.991,00
				SUBTOTAL	**R$ 812.253,00**

Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS — usuários atendidos pela política de assistência social, na forma de benefício eventual

Item	Trecho	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
19	Dionísio Cerqueira/SC a São Miguel do Oeste/SC	Unidade	20	R$ 31,60	R$ 632,00
20	Dionísio Cerqueira/SC a Chapecó/SC	Unidade	20	R$ 90,60	R$ 1.812,00
21	Dionísio Cerqueira/SC a Carazinho/RS	Unidade	20	R$ 145,52	R$ 2.910,40
22	Dionísio Cerqueira/SC a Capanema/PR	Unidade	20	R$ 41,05	R$ 821,00
23	Dionísio Cerqueira/SC a Cascavel/PR	Unidade	20	R$ 75,09	R$ 1.501,80
24	Dionísio Cerqueira/SC a Francisco Beltrão/PR	Unidade	20	R$ 27,68	R$ 553,60
25	Dionísio Cerqueira/SC a Pato Branco/PR	Unidade	20	R$ 40,00	R$ 800,00
				SUBTOTAL	**R$ 9.030,80**

3.2. **Valor total estimado: R$ 821.283,80**, para 2.740 passagens.

3.3. O preço registrado compreende a tarifa, a taxa de embarque, o seguro obrigatório e todos os demais custos indispensáveis à emissão, ressalvada taxa superveniente instituída por ato do poder concedente, devidamente comprovada.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. A emissão ocorrerá mediante **autorização de fornecimento** expedida pela unidade demandante, contendo nome completo do passageiro, documento de identificação, trecho, data e horário pretendido.

4.2. A contratada confirmará a emissão em até **2 (duas) horas úteis**, e imediato, nos casos urgentes justificados pela unidade demandante.

4.3. O bilhete será entregue por meio eletrônico à unidade solicitante, em formato que permita impressão ou apresentação no embarque, com antecedência suficiente para o deslocamento.

4.4. **Inexistência de linha direta.** Quando o trecho não for servido por linha direta, a contratada apresentará o itinerário completo, com as conexões, horários e tempo total de viagem informados previamente à unidade demandante, **sem custo adicional além do preço registrado do item**.

4.5. **Gratuidades e descontos legais.** A contratada observará as gratuidades e os descontos assegurados por lei a idosos, pessoas com deficiência e crianças. O reconhecimento da gratuidade não altera o preço registrado dos demais bilhetes, e a passagem gratuita não será faturada.

4.6. **Remarcação e cancelamento.** Serão observadas a regulamentação do transporte rodoviário e as regras tarifárias informadas previamente. Somente poderão ser cobradas taxas efetivamente previstas e comprovadas. Bilhetes emitidos com erro imputável à contratada serão corrigidos ou reemitidos sem ônus.

5. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O **recebimento provisório** ocorre com a entrega do bilhete válido à unidade solicitante.

5.2. O **recebimento definitivo** ocorre após a conferência, pela unidade demandante, da correspondência entre o bilhete e a autorização quanto a nome, trecho e data.

5.3. O faturamento será **por serviço executado**, correspondente aos bilhetes efetivamente emitidos, e **por unidade demandante**, acompanhado da relação dos bilhetes, com número da autorização, passageiro, trecho, data e valor.

5.4. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** do aceite, mediante nota fiscal, atesto do fiscal da respectiva Secretaria e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A relação de bilhetes **não conterá dado sensível de saúde**: identifica o passageiro e o trecho, sem indicação de diagnóstico, procedimento ou unidade de destino clínico.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- emitir os bilhetes nos prazos e condições deste Termo;
- manter canal de atendimento em dias úteis e canal para casos urgentes;
- informar previamente itinerário, conexões e alterações de horário;
- corrigir sem ônus os bilhetes emitidos com erro que lhe seja imputável;
- comunicar de imediato a supressão de linha ou a alteração de itinerário que afete trecho registrado;
- manter, durante toda a vigência da ata, as condições de habilitação e a aptidão para emitir ou intermediar legalmente os bilhetes;
- tratar os dados pessoais dos passageiros exclusivamente para a emissão, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, vedado o uso secundário e o compartilhamento;
- não subcontratar a emissão, ressalvada a intermediação junto à transportadora operadora da linha.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- encaminhar autorizações completas, com os dados necessários à emissão;
- conferir o bilhete antes do embarque e comunicar divergências de imediato;
- orientar o usuário quanto ao horário, ao local de embarque e às regras de remarcação;
- designar gestor e fiscal em cada Secretaria e acompanhar a execução;
- controlar o saldo de cada item e comunicar a outra unidade antes de autorização que possa esgotar trecho compartilhado;
- efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização são exercidas **separadamente por unidade demandante**, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cada uma respondendo pelas emissões que autorizar e pelas despesas da sua dotação:

Unidade demandante	Gestor	Fiscal	Itens	Dotação / fonte
Secretaria Municipal de Saúde	Vanessa Carvalho Pezerico	Patrícia Saretta	1 a 18	20 / 1.500.1002.0000
Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS	Sandro Ferreira Brazil	Gláucia Simioni	19 a 25	174 / 1.661.0000.0007

8.2. O elemento de despesa é 33903301 na Saúde e 33900899 na Assistência Social, este último próprio do benefício eventual.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. **Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:** documentos dos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, na forma do edital, incluídas as certidões federal, estadual e municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. **Qualificação técnica:** comprovação de que a licitante pode **emitir ou intermediar legalmente** os bilhetes dos itens que ofertar, mediante um dos seguintes documentos:

a) autorização, permissão ou concessão para operar as linhas dos trechos ofertados, expedida pela ANTT ou pelo órgão estadual competente, quando a licitante for a transportadora;

b) contrato, credenciamento ou declaração da transportadora autorizando a licitante a comercializar e emitir bilhetes dos trechos ofertados, quando a licitante for agência ou intermediária;

c) registro no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, quando aplicável à atividade de agenciamento.

9.3. **Não será exigido atestado de capacidade técnica**, por se tratar de fornecimento de bilhete de linha regular, sem complexidade de execução que o justifique.

9.4. **Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência ou recuperação judicial. Não se exigem índices contábeis nem patrimônio líquido, dada a natureza do objeto e a ausência de investimento prévio pela contratada.

10. SANÇÕES

10.1. O atraso na emissão sujeita a contratada a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do bilhete por hora útil de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da autorização.

10.2. A não emissão de bilhete autorizado, quando resultar em perda de consulta, exame ou atendimento, sujeita a contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, sem prejuízo da reparação do dano.

10.3. A inexecução parcial sujeita a contratada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada; a inexecução total, a 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, sem prejuízo das sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão pelas dotações das unidades demandantes indicadas no capítulo 8, conforme os Documentos de Formalização de Demanda que integram o processo. Cada Secretaria responde pela sua dotação, vedado o uso de dotação de uma unidade para emissão autorizada por outra.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa e Cesta de Preços, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e a Justificativa da Forma Presencial.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, com base na legislação aplicável e nos princípios gerais do direito administrativo.

Dionísio Cerqueira/SC, 30 de setembro de 2026.

_____

Vanessa Carvalho Pezerico
Responsável pela demanda
Secretaria Municipal de Saúde

_____

Sandro Ferreira Brazil
Responsável pela demanda
Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação da licitante

Razão social	_____
CNPJ	_____
Endereço	_____
Telefone / e-mail	_____
Representante legal	_____
CPF / RG do representante	_____
Banco / agência / conta	_____

Preços ofertados

Preencher **somente os itens ofertados**. A licitante não é obrigada a ofertar todos os itens. Nenhum preço unitário poderá superar o valor máximo fixado no Capítulo 2, sob pena de desclassificação do item.

Item	Trecho	Un.	Qtd.	Valor máximo unitário	Preço unitário ofertado	Preço total ofertado
1	Passagem Dionísio Cerqueira/SC a Florianópolis/SC	UN	500	R$ 325,50		
2	Passagem Florianópolis/SC a Dionísio Cerqueira/SC	UN	500	R$ 330,34		
3	Passagem Dionísio Cerqueira/SC a Joinville/SC	UN	100	R$ 286,93		
4	Passagem Joinville/SC a Dionísio Cerqueira/SC	UN	100	R$ 288,93		
5	Passagem Dionísio Cerqueira/SC a Blumenau/SC	UN	100	R$ 278,18		
6	Passagem Blumenau/SC a Dionísio Cerqueira/SC	UN	100	R$ 286,68		
7	Passagem Dionísio Cerqueira/SC a Lages/SC	UN	100	R$ 221,75		
8	Passagem Lages/SC a Dionísio Cerqueira/SC	UN	100	R$ 225,45		
9	Passagem Dionísio Cerqueira/SC a Brusque/SC	UN	100	R$ 348,29		
10	Passagem Brusque/SC a Dionísio Cerqueira/SC	UN	100	R$ 348,29		
11	Passagem Dionísio Cerqueira/SC a Penha/SC	UN	100	R$ 392,27		
12	Passagem Penha/SC a Dionísio Cerqueira/SC	UN	100	R$ 392,27		
13	Passagem Dionísio Cerqueira/SC a Itajaí/SC	UN	100	R$ 312,95		
14	Passagem Itajaí/SC a Dionísio Cerqueira/SC	UN	100	R$ 353,00		
15	Passagem Dionísio Cerqueira/SC a Porto Alegre/RS	UN	100	R$ 296,57		
16	Passagem Porto Alegre/RS a Dionísio Cerqueira/SC	UN	100	R$ 297,20		
17	Passagem Barracão/PR a Curitiba/PR	UN	100	R$ 254,66		
18	Passagem Curitiba/PR a Barracão/PR	UN	100	R$ 259,91		
19	Passagem Dionísio Cerqueira/SC a São Miguel do Oeste/SC	UN	20	R$ 31,60		
20	Passagem Dionísio Cerqueira/SC a Chapecó/SC	UN	20	R$ 90,60		

Item	Trecho	Un.	Qtd.	Valor máximo unitário	Preço unitário ofertado	Preço total ofertado
21	Passagem Dionísio Cerqueira/SC a Carazinho/RS	UN	20	R$ 145,52		
22	Passagem Dionísio Cerqueira/SC a Capanema/PR	UN	20	R$ 41,05		
23	Passagem Dionísio Cerqueira/SC a Cascavel/PR	UN	20	R$ 75,09		
24	Passagem Dionísio Cerqueira/SC a Francisco Beltrão/PR	UN	20	R$ 27,68		
25	Passagem Dionísio Cerqueira/SC a Pato Branco/PR	UN	20	R$ 40,00		

Declarações que integram esta proposta

- Os preços ofertados incluem a **tarifa, a taxa de embarque, o seguro obrigatório** e todos os demais custos indispensáveis à emissão do bilhete, não cabendo acréscimo a qualquer título.
- A proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública.
- A licitante está ciente das condições deste Edital e de seus Anexos e a eles adere integralmente.
- A licitante pode **emitir ou intermediar legalmente** os bilhetes de todos os itens ofertados, e comprovará essa condição na forma do Capítulo 14.
- Os bilhetes serão emitidos nos prazos do Termo de Referência, inclusive na hipótese de urgência (imediato, nos casos urgentes justificados pela unidade demandante).

_____, ____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do representante legal
Nome, CPF e carimbo com CNPJ da licitante

ANEXO II

APÊNDICE I

PROPOSTA DE PREÇOS

ORIENTAÇÕES PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA NO PROGRAMA BETHA AUTOCOTAÇÃO

1º - Baixar e instalar o programa Betha AUTOCOTAÇÃO que se encontra no link LICITAÇÕES ou endereço:
https://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=021023160010&s=33&v=2.0.26&t=1
2º - Baixar o arquivo anexo "AC-LICITAÇÃO..." em uma pasta no seu computador ou pen drive.
3º - Após instalar o Betha, abra o programa, abra o campo "Arquivo" "dados do fornecedor" cadastre sua empresa e grave.
4º - Após cadastro, abra a "Pasta Amarela" no programa Betha, e localize o arquivo "AC-LICITAÇÃO..." na pasta onde foi salvo.
5º - Preencha com a marca e preço unitário, que a soma será automática.
6º - Após preenchimento, grave e imprima a proposta.
7º - Finalizado, feche o programa, localize o arquivo "AC-LICITAÇÃO...", copie o mesmo para um Pen Drive ou CD, e anexe no envelope da proposta.

ANEXO III — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2026

Processo Licitatório nº 69/2026 – Pregão Presencial nº 69/2026

Passagens rodoviárias para o TFD e para benefício eventual

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, CEP 89950-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Bianca Moreira Maran Bertamoni, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **razão social**, inscrita no CNPJ sob nº __.___.___/____-__, com sede na **endereço**, neste ato representada por **nome e qualificação**, doravante denominada **DETENTORA**, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 69/2026 e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar os preços nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas seguintes.

QUADRO-RESUMO

Processo administrativo	Processo Licitatório nº 69/2026 – Pregão Presencial nº 69/2026
Objeto	Registro de preços de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, por trecho
Itens registrados	**relacionar os itens adjudicados à detentora**
Valor total registrado	**soma dos itens adjudicados**
Vigência	1 (um) ano, contado da assinatura, prorrogável por igual período mediante comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos (art. 84 da Lei nº 14.133/2021)
Órgão gerenciador	Setor de Compras, Licitações e Contratos
Unidades participantes	Secretaria Municipal de Saúde · Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata registra os preços dos itens adjudicados à DETENTORA no certame indicado no preâmbulo, para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias, por trecho, destinadas a pacientes e acompanhantes do TFD e a usuários da Assistência Social.

1.2 Os itens, quantitativos máximos e preços registrados são os do Anexo I desta Ata, extraídos da proposta vencedora.

1.3 Esta Ata **não obriga** a Administração a contratar os quantitativos registrados, que são estimativos e correspondem a limites máximos (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição: o Edital e seus Anexos; o Termo de Referência; o Estudo Técnico Preliminar; a Pesquisa e Cesta de Preços; o Mapa de Gerenciamento de Riscos; e a proposta da DETENTORA.

2.2 Em caso de divergência, prevalecem as disposições desta Ata, do Termo de Referência e do Edital, nesta ordem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência é de 1 (um) ano, contado da assinatura, prorrogável por igual período mediante comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

3.2 A prorrogação depende de demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos, mediante pesquisa de mercado, e de termo aditivo firmado antes do término.

3.3 A eficácia fica condicionada à publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. O Município conta com até 20.000 habitantes e, enquanto não adotar o PNCP, cumpre a divulgação na forma do art. 176, III e parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021, ficando a versão física dos documentos disponível na repartição, nos termos do inciso II do mesmo parágrafo.

CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

4.1 Na forma do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021, ficam registrados, em cadastro de reserva, os preços das licitantes que aceitaram cotar o item em valor **igual** ao da DETENTORA, na ordem de classificação, bem como os das que mantiveram sua proposta original.

4.2 A convocação do cadastro de reserva observará a ordem de classificação e ocorrerá nas hipóteses de cancelamento do registro da DETENTORA, de recusa em atender autorização ou de impedimento superveniente.

4.3 A preferência de contratação é da DETENTORA enquanto vigente o seu registro.

4.4 O cadastro de reserva integra o Anexo II desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

5.1 A contratação decorrente desta Ata formaliza-se por **autorização de fornecimento** e respectiva nota de empenho, que substituem o termo de contrato na forma do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Cada unidade participante autoriza as suas próprias emissões, com indicação da dotação correspondente, sendo vedado o uso de dotação de uma unidade para emissão autorizada por outra.

5.3 A autorização indicará nome completo do passageiro, documento de identificação, trecho, data e horário pretendido.

5.4 A DETENTORA confirmará a emissão em até 2 (duas) horas úteis, e imediato, nos casos urgentes justificados pela unidade demandante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 A execução observará integralmente o Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo de emissão, ao itinerário com conexões informado previamente, às gratuidades e descontos legais e à correção sem ônus de bilhetes com erro imputável à DETENTORA.

6.2 Quando o trecho não for servido por linha direta, a DETENTORA apresentará o itinerário completo, sem custo adicional além do preço registrado.

6.3 A DETENTORA comunicará de imediato a supressão de linha ou a alteração de itinerário que afete trecho registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados são fixos durante a vigência, ressalvado o disposto nesta cláusula (art. 82, VI).

7.2 Havendo **reajuste tarifário** determinado pelo poder concedente, devidamente comprovado por ato oficial, o preço registrado poderá ser revisto por termo aditivo, mediante processo motivado, a partir da vigência do novo valor da tarifa.

7.3 Constatado que o preço registrado se tornou **superior ao praticado no mercado**, a DETENTORA será convocada a negociar a redução; recusando-se, o registro do item será cancelado e convocado o cadastro de reserva.

7.4 O reequilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração analítica.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 O registro do item será **cancelado** quando a DETENTORA: descumprir as condições desta Ata; não retirar a autorização de fornecimento no prazo, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o preço registrado que se tornar superior ao de mercado; ou sofrer sanção que a impeça de licitar ou contratar (art. 82, IX).

8.2 O registro poderá ainda ser cancelado por razão de interesse público devidamente justificada, ou a pedido da DETENTORA, mediante fato superveniente comprovado que impossibilite o cumprimento.

8.3 O cancelamento será formalizado por despacho motivado da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 O Município não aceitará pedidos de adesão às suas atas de registro de preços, na forma do art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 6720/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O gerenciamento da Ata cabe ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, que controla a vigência, os saldos e as convocações.

10.2 A gestão e a fiscalização das emissões são exercidas separadamente por unidade demandante, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

Unidade demandante	Gestor	Fiscal	Itens
Secretaria Municipal de Saúde	Vanessa Carvalho Pezerico	Patrícia Saretta	1 a 18
Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS	Sandro Ferreira Brazil	Gláucia Simioni	19 a 25

10.3 Cada fiscal confere bilhete, trecho, data e nome antes do embarque e registra as ocorrências; os gestores controlam o saldo de cada item e comunicam à outra unidade antes de autorização que possa esgotar trecho compartilhado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O faturamento será por serviço executado, correspondente aos bilhetes efetivamente emitidos, e por unidade demandante, acompanhado da relação dos bilhetes, com número da autorização, passageiro, trecho, data e valor.

11.2 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias do aceite, mediante nota fiscal, atesto do fiscal da respectiva Secretaria e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A relação de bilhetes **não conterá dado sensível de saúde**.

11.4 Não haverá pagamento antecipado nem de bilhete não emitido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 As condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitam a DETENTORA às sanções do art. 156, na forma detalhada no Edital, destacando-se a multa de 1% (um por cento) do valor do bilhete por hora útil de atraso na emissão, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da autorização.

12.2 A não emissão de bilhete autorizado, com perda de consulta, exame ou atendimento, sujeita a DETENTORA a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item e à reparação do dano.

12.3 As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e informadas ao Ceis e ao Cnep no prazo do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 As partes obrigam-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018, atuando a DETENTORA como operadora dos dados transmitidos pelo Município.

13.2 Os dados dos passageiros serão tratados exclusivamente para a emissão do bilhete, limitados ao estritamente necessário, vedado o uso secundário e o compartilhamento com terceiros estranhos à execução.

13.3 A DETENTORA comunicará ao Município, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, e eliminará as bases ao término da Ata, ressalvada a guarda exigida por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

14.1 A publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial dos Municípios compete ao Município (art. 176, III e parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.2 Fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC.

14.3 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas.

ANEXO I – ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Trecho	Unid.	Qtd. máx.	Preço registrado	Valor total
1	Dionísio Cerqueira/SC a Florianópolis/SC	Unidade	500	____	____
2	Florianópolis/SC a Dionísio Cerqueira/SC	Unidade	500	____	____
3	Dionísio Cerqueira/SC a Joinville/SC	Unidade	100	____	____
4	Joinville/SC a Dionísio Cerqueira/SC	Unidade	100	____	____
5	Dionísio Cerqueira/SC a Blumenau/SC	Unidade	100	____	____
6	Blumenau/SC a Dionísio Cerqueira/SC	Unidade	100	____	____
7	Dionísio Cerqueira/SC a Lages/SC	Unidade	100	____	____
8	Lages/SC a Dionísio Cerqueira/SC	Unidade	100	____	____
9	Dionísio Cerqueira/SC a Brusque/SC	Unidade	100	____	____
10	Brusque/SC a Dionísio Cerqueira/SC	Unidade	100	____	____
11	Dionísio Cerqueira/SC a Penha/SC	Unidade	100	____	____
12	Penha/SC a Dionísio Cerqueira/SC	Unidade	100	____	____
13	Dionísio Cerqueira/SC a Itajaí/SC	Unidade	100	____	____
14	Itajaí/SC a Dionísio Cerqueira/SC	Unidade	100	____	____
15	Dionísio Cerqueira/SC a Porto Alegre/RS	Unidade	100	____	____
16	Porto Alegre/RS a Dionísio Cerqueira/SC	Unidade	100	____	____
17	Barracão/PR a Curitiba/PR	Unidade	100	____	____
18	Curitiba/PR a Barracão/PR	Unidade	100	____	____
19	Dionísio Cerqueira/SC a São Miguel do Oeste/SC	Unidade	20	____	____
20	Dionísio Cerqueira/SC a Chapecó/SC	Unidade	20	____	____
21	Dionísio Cerqueira/SC a Carazinho/RS	Unidade	20	____	____
22	Dionísio Cerqueira/SC a Capanema/PR	Unidade	20	____	____
23	Dionísio Cerqueira/SC a Cascavel/PR	Unidade	20	____	____
24	Dionísio Cerqueira/SC a Francisco Beltrão/PR	Unidade	20	____	____
25	Dionísio Cerqueira/SC a Pato Branco/PR	Unidade	20	____	____

Preencher com os preços da proposta vencedora de cada item; os itens não adjudicados a esta DETENTORA devem ser suprimidos da tabela.

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Item	Licitante	CNPJ	Preço aceito	Ordem
__	**razão social**	**CNPJ**	____	__

Relacionar as licitantes que aceitaram cotar o item em preço igual ao da vencedora e as que mantiveram sua proposta original, na ordem de classificação. Não havendo, registrar expressamente a inexistência de cadastro de reserva para o item.

Dionísio Cerqueira/SC, ____ **de** _____ **de 2026**.

_____
Bianca Moreira Maran Bertamoni
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

_____
representante legal
razão social
Detentora

Testemunhas:

1. _____ Nome: _____ CPF: _____

2. _____ Nome: _____ CPF: _____

ANEXO IV — ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Passagens rodoviárias para o TFD e para benefício eventual

Pregão Presencial (pretendido) – Sistema de Registro de Preços – critério de menor preço por item

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidades requisitantes	Secretaria Municipal de Saúde · Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS
Responsáveis	Vanessa Carvalho Pezerico (Saude) · Sandro Ferreira Brazil (Assistencia)
Processo Licitatório	A ser autuado pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos
Modalidade pretendida	Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, critério de menor preço por item
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, por trecho.
Quantidade estimada	2.740 passagens em 25 trechos
Valor estimado	R$ 821.283,80
Vigência da ata	1 (um) ano, contado da assinatura, prorrogável por igual período mediante comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos (art. 84 da Lei nº 14.133/2021)
Elaborado por	Willian Haefliger Andreolla – MAT 2905

Este Estudo observa os elementos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, na ordem dos incisos I a XIII.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Saúde — TFD. O Município não dispõe, em seu território, dos serviços de média e alta complexidade a que os pacientes são encaminhados. O acesso depende de deslocamento a centros de referência regionais e estaduais, e a falta de transporte implica perda de vaga, interrupção de tratamento e agravamento do quadro clínico. O Tratamento Fora do Domicílio assegura o deslocamento do paciente e, quando indicado, do acompanhante.

Assistência Social — benefício eventual. A passagem rodoviária é concedida como benefício eventual, na forma do art. 22 da Lei nº 8.742/1993, a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade temporária, entre elas pessoas em situação de rua que retornam ao município de origem e usuários encaminhados a serviços da rede regional. A demanda surge no atendimento e precisa ser atendida de imediato.

Em ambos os casos, a necessidade é **contínua na existência e variável na ocorrência**: sabe-se que haverá demanda ao longo do ano, mas não se sabe em que datas, para quais destinos e em que volume.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Dionísio Cerqueira **não elaborou Plano de Contratações Anual** para o exercício de 2026. A elaboração do plano é **faculdade** do ente federativo, e não obrigação: o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo *poderão*, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual. Coerentemente, o art. 18, caput, manda compatibilizar a fase preparatória com o plano **"sempre que elaborado"**, e o § 1º, II, do mesmo artigo condiciona o elemento à mesma circunstância.

Não havendo plano, o alinhamento ao planejamento da Administração se demonstra pela compatibilidade da contratação com as leis orçamentárias, também exigida pelo art. 18, caput: a despesa está prevista nas dotações das unidades demandantes indicadas nos Documentos de Formalização de Demanda que integram este processo. Fica registrada a inexistência do plano, na forma do art. 18, § 1º, II, parte final.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- emissão de bilhete nominal, por trecho e data indicados na autorização, em linha regular autorizada pela ANTT ou pelo DETER/SC, conforme o caso;
- confirmação da emissão em até 2 (duas) horas úteis, e imediato, nos casos urgentes justificados pela unidade demandante;
- quando não houver linha direta, apresentação do itinerário completo, com as conexões informadas previamente, sem custo adicional além do preço registrado;
- atendimento às gratuidades e aos descontos legais de idosos, pessoas com deficiência e crianças, sem que isso altere o preço registrado dos demais bilhetes;
- canal de atendimento para remarcação e cancelamento, com cobrança apenas das taxas efetivamente previstas na regulamentação e comprovadas;
- correção sem ônus dos bilhetes emitidos com erro imputável à contratada;
- tratamento dos dados pessoais dos passageiros limitado ao necessário à emissão, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018;
- comprovação de que a licitante pode emitir ou intermediar legalmente os bilhetes dos itens que ofertar.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimam-se **2.740 passagens** para 12 meses, assim distribuídas:

Unidade demandante	Itens	Passagens	Valor estimado
Secretaria Municipal de Saúde	1 a 18	2.600	R$ 812.253,00
Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS	19 a 25	140	R$ 9.030,80
	TOTAL	**2.740**	**R$ 821.283,80**

A memória de cálculo parte do histórico de encaminhamentos de cada unidade. Os trechos de Florianópolis concentram 1.000 das 2.600 passagens do TFD por ser o destino da maior parte dos encaminhamentos de alta complexidade; os demais destinos recebem 100 passagens por sentido, correspondentes à média de encaminhamentos observada. Na Assistência Social, a estimativa é de 20 passagens por trecho, compatível com a frequência de concessão do benefício.

Os quantitativos são **limites máximos** do registro e não obrigam a Administração a contratar, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Foram examinadas quatro formas de atender à necessidade, com apoio em contratações recentes de municípios da região registradas no PNCP:

Alternativa	Avaliação	Conclusão
Aquisição de passagens por trecho, em registro de preços	Modelo adotado. O Município registra o preço de cada trecho e emite conforme a autorização. Permite disputa item a item e vencedores distintos por trecho. É o modelo do Município de São Tomé/PR e do Município de São Miguel da Boa Vista/SC.	**Adotado**
Agenciamento de viagens, com remuneração por taxa de serviço	O Município contrata agência que cota, reserva e emite, remunerada por taxa por bilhete ou por desconto sobre a tarifa. Cobre qualquer destino, inclusive os sem tarifa publicada, mas acrescenta a taxa ao custo da passagem e desloca a disputa para o percentual de taxa. É o modelo adotado pelo Município de Guaraciaba/SC em 23/09/2026.	Descartado
Credenciamento de empresas e agências	Todos os interessados que atendam aos requisitos são credenciados e a emissão se distribui entre eles. Amplia a cobertura de destinos, mas não produz disputa de preço, o que é inadequado quando a tarifa é o elemento central do custo.	Descartado
Contratação direta da concessionária de cada linha	As concessionárias operam linhas específicas e o Município precisaria de tantos processos quantas fossem as empresas, com valores individualmente baixos e risco de fracionamento.	Descartado

A aquisição por trecho foi adotada porque a tarifa é o elemento central do custo e, nesse modelo, ela é disputada diretamente. No agenciamento, a disputa recai sobre a taxa de serviço e a tarifa é repassada pelo valor de mercado, sem redução. O credenciamento não produz disputa de preço.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de **R$ 821.283,80**, apurado item a item na Pesquisa de Preços que integra este processo, com combinação dos parâmetros dos incisos I, III e IV do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Os preços unitários referenciais de cada trecho constam do Termo de Referência e da Pesquisa de Preços, com a fonte identificada por item.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o registro do preço de cada trecho, a emissão do bilhete mediante autorização da unidade demandante, a entrega do bilhete em tempo hábil para o embarque, o suporte para remarcação e cancelamento, e o faturamento por serviço executado acompanhado da relação de bilhetes emitidos.

Não há manutenção nem assistência técnica aplicáveis. O suporte exigido é o atendimento para emissão, remarcação e informação de itinerário.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

O objeto é **parcelado por item**, correspondendo cada item a um trecho. O parcelamento é a regra do art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021 e, neste caso, é também condição de competitividade: cada trecho é operado por concessionárias diferentes, e exigir que um único fornecedor cubra os 25 trechos restringiria a disputa a agências de abrangência nacional, com repasse de taxa.

O julgamento por item permite vencedores distintos e a contratação do menor preço em cada trecho. Não se adota julgamento por grupo, o que exigiria a demonstração de inviabilidade da adjudicação por item, prevista no art. 82, § 1º.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- continuidade do acesso a consultas, exames e tratamentos fora do domicílio;
- atendimento tempestivo do benefício eventual, no mesmo dia do atendimento;
- eliminação das aquisições emergenciais avulsas, com ganho de preço e de controle;
- previsibilidade orçamentária pelo preço registrado por trecho;
- rastreabilidade das emissões, com relação de bilhetes por autorização e por unidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- confirmação das dotações e das fontes pelas duas Secretarias e pela Contabilidade;
- designação formal dos gestores e fiscais de cada unidade demandante;
- capacitação dos fiscais quanto à conferência dos bilhetes, aos prazos de emissão e ao controle de saldo por item, na forma do art. 18, § 1º, X;
- definição do fluxo interno de autorização, para que a solicitação chegue à contratada com nome, documento, trecho e data completos;
- atualização das tarifas na semana da publicação do edital.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A contratação é complementar ao transporte sanitário próprio do Município, realizado por veículos da frota, que atende os deslocamentos de menor distância e os casos em que o estado de saúde do paciente não comporta transporte coletivo. Não há dependência recíproca: a ata funciona independentemente da disponibilidade da frota, e vice-versa.

Não há outra contratação em curso com o mesmo objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto é a aquisição de bilhete em linha regular já em operação, não havendo criação de novo deslocamento nem de nova frota. O transporte coletivo rodoviário apresenta emissão por passageiro transportado inferior à do deslocamento individual, de modo que a solução adotada é ambientalmente menos onerosa do que o transporte por veículo próprio para os mesmos percursos. Não há resíduos, logística reversa ou consumo de recursos aplicáveis.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação é viável técnica e economicamente. A necessidade é permanente e a ocorrência é variável, o que justifica o registro de preços; o parcelamento por trecho preserva a competição; e o valor estimado está apoiado em parâmetros legais, com as ressalvas apontadas na Pesquisa de Preços.

Recomenda-se o prosseguimento pelo Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, critério de menor preço por item.

A forma **presencial** encontra amparo no **art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021**, que concede aos Municípios com até 20.000 habitantes o prazo de 6 (seis) anos, contado da publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade da forma eletrônica do art. 17, § 2º — prazo que se encerra em 1º de abril de 2027. A motivação consta de documento próprio que integra o processo, cabendo à autoridade competente a decisão expressa sobre a forma do certame.

Dionísio Cerqueira/SC, 30 de setembro de 2026.

_____

Vanessa Carvalho Pezerico
Responsável pela demanda
Secretaria Municipal de Saúde

_____

Sandro Ferreira Brazil
Responsável pela demanda
Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS

ANEXO V — MODELOS DE DECLARAÇÕES

Os modelos a seguir são **referenciais**. A licitante pode apresentar declarações em redação própria, desde que contenham todos os elementos aqui indicados. As declarações devem ser emitidas em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, datadas e assinadas pelo representante legal.

Observar, em cada modelo, **onde o documento deve ser entregue** — fora dos envelopes, no credenciamento, ou dentro do envelope de habilitação.

MODELO 1 — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 — entregar FORA dos envelopes, no credenciamento

À Comissão de Contratação / Ao Pregoeiro do Município de Dionísio Cerqueira/SC

Referência: Processo Licitatório nº 69/2026 — Pregão Presencial nº 69/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos neste Edital e que não está impedida de participar da presente licitação.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a declarante às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

_____, ____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do representante legal
Nome, CPF e carimbo com CNPJ

MODELO 2 — DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Lei Complementar nº 123/2006 — entregar FORA dos envelopes, no credenciamento

À Comissão de Contratação / Ao Pregoeiro do Município de Dionísio Cerqueira/SC

Referência: Processo Licitatório nº 69/2026 — Pregão Presencial nº 69/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como **( ) Microempresa — ME ( ) Empresa de Pequeno Porte — EPP ( ) Microempreendedor Individual — MEI**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara que **não incorre em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º** da mesma Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado dos seus arts. 42 a 49.

Compromete-se a informar imediatamente ao Município qualquer fato superveniente que altere esse enquadramento.

Observação: esta declaração deve vir acompanhada de certidão da Junta Comercial ou documento equivalente, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, conforme o Capítulo 4.

_____, ____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do representante legal
Nome, CPF e carimbo com CNPJ

_____

Assinatura do contador responsável pela empresa

Nome Completo, CPF e Registro Profissional

MODELO 3 — DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO — RECEITA BRUTA

Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 — entregar FORA dos envelopes, no credenciamento

À Comissão de Contratação / Ao Pregoeiro do Município de Dionísio Cerqueira/SC

Referência: Processo Licitatório nº 69/2026 — Pregão Presencial nº 69/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que **não extrapolou a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como **( ) microempresa ( ) empresa de pequeno porte** no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto nos **incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

Declara estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a declarante às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

_____, ____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do representante legal
Nome, CPF e carimbo com CNPJ

MODELO 4 — DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal — incluir no envelope de habilitação

À Comissão de Contratação / Ao Pregoeiro do Município de Dionísio Cerqueira/SC

Referência: Processo Licitatório nº 69/2026 — Pregão Presencial nº 69/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.

_____, ____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do representante legal
Nome, CPF e carimbo com CNPJ

MODELO 5 — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Art. 14 da Lei nº 14.133/2021 — incluir no envelope de habilitação

À Comissão de Contratação / Ao Pregoeiro do Município de Dionísio Cerqueira/SC

Referência: Processo Licitatório nº 69/2026 — Pregão Presencial nº 69/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que **não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, direta ou indiretamente, e que inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Declara, em especial, que não possui em seu quadro societário ou de administração agente público do Município de Dionísio Cerqueira, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de agente público que atue na condução deste certame.

_____, ____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do representante legal
Nome, CPF e carimbo com CNPJ

MODELO 6 — MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Capítulo 4 — por instrumento público ou particular com firma reconhecida

À Comissão de Contratação / Ao Pregoeiro do Município de Dionísio Cerqueira/SC

Referência: Processo Licitatório nº 69/2026 — Pregão Presencial nº 69/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere **poderes expressos** para representá-la na sessão pública deste Pregão Presencial, podendo para tanto:

entregar e receber envelopes e documentos; formular ofertas e **lances** de preço; **negociar** preços com o pregoeiro; manifestar **intenção de recurso**, interpor e **renunciar** a recursos; assinar atas e declarações; e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Dispensa-se esta procuração quando o representante for sócio, proprietário ou dirigente da licitante, hipótese em que apresentará o contrato social ou documento equivalente que comprove essa qualidade.

_____, ____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do representante legal
Nome, CPF e carimbo com CNPJ